



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÕES E ARTES – ICHCA

EDITAL Nº 30, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 – PROPEP-CPG/UFAL.
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM ACESSORIA DE IMPRENSA

1. Edital publicado em 18/09/2017.
2. Edital retificado em 09/11/2017.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e o Instituto de Ciências Humanas, Comunicações e Artes – ICHCA da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Assessoria de Imprensa**, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. Será responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL a realização das inscrições, elaboração e aplicação das provas objetivas, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico. Quanto à recepção, análise dos títulos, e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Assessoria de Imprensa, do Instituto de Ciências Humanas, Comunicações e Artes – ICHCA.
- 1.2 Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída. Caberá à COPEVE/UFAL a elaboração, diagramação, impressão e logística de aplicação da Prova Objetiva, assim como processamento dos resultados do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade eventual quebra deste sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 1.3 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa constituída de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e a segunda etapa constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.4 As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **25 (vinte e cinco) vagas**, distribuídas por demanda, relacionadas no quadro a seguir:

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

CÓD.	CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS	DEMANDA	VAGAS
1	Especialização em Assessoria de Imprensa	(1) Ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo; e (2) registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego	Demanda 1 – Ampla Concorrência	21
2			Demanda 2 – Servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas – UFAL	04
TOTAL DE VAGAS				25

- 2.2 Os candidatos aprovados irão compor 01 (uma) turma, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.3 Caso o número de aprovados em uma demanda seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem 2.1, as vagas ociosas serão remanejadas para a outra demanda, considerando a seguinte ordem de priorização das demandas:
 - a) Prioridade 1: Demanda 1 – Ampla Concorrência – Público em geral.
 - b) Prioridade 2: Demanda 2 – Servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.
- 2.4 O documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato à demanda 2, deverá ser apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos, conforme especificado na alínea “e” do subitem 10.9 deste Edital.
- 2.5 Antes de efetuar a sua inscrição na demanda, o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada a inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá à alteração da inscrição sob qualquer hipótese, nem a devolução da importância relativa à taxa de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br ou no endereço eletrônico <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public>, no período entre 18h00min do dia **18/09/2017** e 23h59min do dia **09/10/2017**.
- 3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer *login* e preencher a inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
 - O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 3.3 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
- 3.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.5 Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem 3.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 3.6 **Ao preencher a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida**, de acordo com a relação e os códigos constantes no **Quadro 1** do subitem 2.1.
- 3.7 **O candidato somente poderá optar por uma configuração de Demanda**, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário, considerando-se como válida a última inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 3.8 **Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da opção de Demanda.**
- 3.9 A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.10 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió - Alagoas, CEP: 57072-970, no período de **18/09/2017 a 09/10/2017** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.12 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

- 3.13 Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 3.14 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, obtido no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* da inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.
- 3.15 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 3.16 O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.17 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 3.18 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio do e-mail copeve.candidato@gmail.com para informar o fato ocorrido.
- 3.19 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos no subitem 3.21.
- 3.21 O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o subitem 3.26 poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre às 17h00 do dia **18/09/2017** e 23h59 do dia **24/09/2017**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.22 Para requerer a isenção mencionada no subitem 3.20, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, firmando declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 3.21.
- 3.23 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 3.24 No ato da inscrição, o candidato se responsabilizará pelas informações prestadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, sendo de inteira responsabilidade qualquer informação incorreta ou incompleta que inviabilize a consulta na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.25 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.26 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.27 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **28/09/2017**.
- 3.28 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **29/09/2017**, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.29 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **05/10/2017**.
- 3.30 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.31 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto Bancário, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e imprimir o Boleto Bancário.
- 3.32 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.33 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Outras informações relativas à inscrição.

- 3.34 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.35 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.36 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 3.37 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra demanda ou para outros concursos/seleções.
- 3.38 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.39 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.40 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.41 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.42 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 3.40 e 3.41 produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das provas. Para isso, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das provas e entregar **requerimento**, disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A*.

C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **10/10/2017**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

- 4.1.2** O requerimento de que trata o subitem 4.1 poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **10/10/2017**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.2** O requerimento de que trata o subitem 4.1 deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- Cópia do Comprovante de Inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL; e
 - Laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 4.3** As condições especiais de que trata o subitem 4.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 4.4** Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens 4.1 e 4.2.
- 4.5** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 4.6** O laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem 4.2 não será devolvido ao candidato, constituindo acervo do Processo Seletivo.
- 4.7** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não deficientes. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2.
- 4.8** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens 4.1 e 4.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das provas.
- 4.9** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens 4.1 e 4.2, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 4.10** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.10.1** O Fiscal designado pela COPEVE para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independentemente do tempo restante para o término da prova.
- 4.11** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 4.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 4.11.1** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 4.11.2** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 4.11.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.12** A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 4.1 e 4.2, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **17/10/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.13** O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no período entre os dias **18/10/2017 a 20/10/2017**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados) na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, mediante entrega de recurso administrativo. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **20/10/2017**.
- 4.14** O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **27/10/2017** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 4.15** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por requerimento e/ou recurso enviado pelos Correios e não entregues em sua sede em tempo hábil para o atendimento da condição especial. A comprovação da entrega do requerimento e/ou recurso será realizada exclusivamente por meio do Aviso de Recebimento – AR. O candidato que optar por esta modalidade de envio dos documentos deverá ter ciência que estará assumindo a responsabilidade por eventuais falhas na entrega da documentação.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O Cartão de Inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estará disponível na data provável de **14/11/2017**, a partir das 17h00, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6 DA PROVA OBJETIVA

Regras gerais para a realização das provas.

- 6.1 Serão submetidos à Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 6.2 As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **19/11/2017**, no município de Maceió, situado no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme item 5 deste Edital.
- 6.3 A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático. À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração e produção das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora.
- 6.4 As Provas Objetivas terão duração de 03 (três) horas. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorridas 02 (duas) horas de seu início.
- 6.5 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 6.6 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens 6.6.1 e 6.6.2, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.6.1 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC *etc.*; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997) e Cartão de Identificação do Trabalho – CIT expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 6.6.1, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; e
 - submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 6.10 O candidato que apresente RG (Registro Geral) original com validade vencida, ou que apresente documento de identificação oficial com foto que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 6.11 Os candidatos que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.12 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 6.13 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.14 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 6.15 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.16 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.17 Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho *etc.*;
 - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
 - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela coordenação da COPEVE/UFAL.
- 6.18 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:

- a) o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
 - b) o uso de boné, óculos escuros, protetores auriculares ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
 - c) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
 - d) a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares;
 - e) candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos.
- 6.19 A inobservância ao disposto no subitem 6.18 será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.
- 6.20 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 6.21 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 6.20.
- 6.22 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 6.23 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 6.24 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. **Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questões.** O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 6.25 Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.
- 6.26 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - b) não comparecer ao local de provas;
 - c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
 - g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
 - i) não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões;
 - j) não permitir a coleta de impressão digital;
 - l) descumprir os termos do presente Edital.
- 6.27 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.28 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 6.29 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo Seletivo.
- 6.30 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Composição e aplicação das Provas Objetivas.

- 6.31 A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta.
- 6.32 A distribuição de questões por disciplina, bem como sua pontuação está descrita no quadro a seguir. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva está descrito no **Anexo II** deste Edital.

Disciplinas	Quantidade de questões	Pontuação da questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
TOTAL	25		100,0

- 6.33** A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme subitem **6.32** deste Edital, e valerá um total de 100,0 (cem) pontos.
- 6.34** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 6.35** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 6.36** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a NOTA ZERO.
- 6.37** Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter na o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos válidos, considerando o conjunto de todas as disciplinas.
- 6.38** Os candidatos cuja nota final na Prova Objetiva for inferior ao limite estabelecido no subitem 6.37 estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

7 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** A COPEVE/UFAL divulgará o Gabarito Preliminar, juntamente com a Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir das 21h00, do dia **23/11/2017**.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1** Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 8.2** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
- 8.3** O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo no período entre às 00h00 do dia **24/11/2017** e às 23h59min do dia **26/11/2017**.
- 8.4** Para recorrer contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.5** No caso de haver necessidade do candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, **apenas neste caso**, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **8.3**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 8.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 8.7** Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos nos subitens **8.3** e **8.5**.
- 8.8** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **8.5**, poderão ser recebidos documentos entregues por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 8.9** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 8.12** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no *Campus A. C. Simões*, instruído com cópia autenticada do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

9.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova Objetiva, o Resultado Final dessa etapa será divulgado na data provável de **21/12/2017**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2 Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
II.	Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
III.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

9.3 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
III.	Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva e serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados, conforme critério estabelecido no subitem **6.37** deste Edital, classificados em até **02 (duas) vezes** o número total de vagas.

9.5 Serão convocados os candidatos empatados na última posição de classificação, de acordo com o critério estabelecido no subitem **9.4**.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos que forem convocados para a Prova de Títulos, conforme item **9**, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.

10.2 A Prova de Títulos terá caráter unicamente **classificatório**, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional, obedecida a escala de valores apresentada no quadro do subitem **10.3**.

10.3 Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
CÓD	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Coeficiente da graduação no curso de Jornalismo	20,00	20,0
B	Bolsista ou voluntário em Pibic ou Projeto de Pesquisa Institucionalizado	2,50	5,0
C	Bolsista ou voluntário em Projeto de Extensão Institucionalizado (a partir de 30h)	2,50	5,0
D	Estágio em Jornalismo	10,0 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	20,0
SUBTOTAL			50,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CÓD	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E	Experiência profissional com atuação na área de Jornalismo	5,0 (por ano completo)	25,0
F	Experiência profissional com atuação específica na área de assessoria de comunicação	5,0 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	25,0
SUBTOTAL			50,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100,0

10.4 Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em **cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor público da Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula. Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem.

Procedimentos para entrega de documentação.

- 10.5** Somente serão aceitos envelopes entregues no período compreendido entre **08/01/2018 e 09/01/2018**.
- 10.6** Os documentos especificados no subitem **10.3** devem ser apresentados em envelope e entregues no local e horários indicados no Edital de Convocação para a Prova de Títulos, a ser publicado na data provável de **21/12/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como a cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos no envelope do candidato, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.
- 10.7** Somente serão aceitos os títulos entregues de acordo com os subitens **10.5** e **10.6**. Não sendo permitido o envio dos títulos pelos Correios, via Sedex ou Carta Registrada.
- 10.8** O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, a demanda de concorrência e o código do curso.
- 10.9** O envelope a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir, na seguinte ordem de apresentação:
- Comprovante de Inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL;
 - Cópias autenticadas dos títulos do candidato, seguindo a ordem elencada no subitem 10.3;
 - Cópia autenticada do Diploma de graduação (frente e verso);
 - Documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato à demanda 2.
- 10.10** Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem **10.3**, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 10.11** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 10.12** A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- 10.13** Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo
- 10.14** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **10.3**.
- 10.15** Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 10.16** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **10.3** não serão considerados para fins de pontuação.
- 10.17** No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberá exclusivamente à Banca Examinadora à análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Assim, os receptores dos documentos não emitirão qualquer parecer ou informação acerca da validade destes.

Comprovação de formação acadêmica

- 10.18** Para julgamento dos títulos de formação acadêmica serão admitidas:
- Cópia de declarações, certidões, históricos, certificados e atestados da formação acadêmica.

Comprovação de formação profissional

- 10.19** Para julgamento dos títulos de formação profissional serão admitidas:
- Cópia de declarações, certidões, CTPS e atestados da formação acadêmica.

11 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.
- 11.2** A nota do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **10** e no **Anexo I** deste Edital.

12 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **19/01/2018**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 12.2** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas) horas** ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no

endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

- 13.2** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 13.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 13.4** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **10.5** deste Edital.
- 13.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.6** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 13.7** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 13.8** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

14 DO RESULTADO FINAL

- 14.1** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos e processamento do resultado, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **01/02/2018**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 14.2** A nota final (NF) do candidato será obtida pela média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva, com peso 03 (três), e com a nota da Prova de Títulos, com peso 02 (dois).
- 14.3** Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior nota na Prova Objetiva;
II.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 14.4** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior nota na Prova Objetiva.

- 14.5** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **01/02/2018** contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas para cada Demanda.

15 DA MATRÍCULA

- 15.1** A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentro do número de vagas, conforme subitem **14.5** deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente em Maceió-Alagoas, na Secretaria do Bloco de Comunicação Social – COS da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situada no Campus A.C. Simões, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, CEP: 57072-970.
- 15.2** As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas nas datas prováveis de **05/02/2018** e **06/02/2018**, conforme Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas, a ser publicado na data provável de **01/02/2018**.
- 15.3** Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

Documentos exigidos na Matrícula

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante das obrigações militares para homens;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- Comprovante de endereço.

II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno se encontra “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).

- 15.4 O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem 15.3 perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 15.5 A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados no subitem 15.3. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 16.2 A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 16.3 As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.4 Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL, pelo Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes – ICHCA e pela Coordenação do Curso de Especialização em Assessoria de Imprensa.

Maceió/AL, 18 de setembro de 2017.

Profª. Drª. Janayna da Silva Ávila

Coordenadora do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Assessoria de Imprensa

Prof. Dr. Helson Flávio da Silva Sobrinho

Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery Orgambide

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO I
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ASSESSORIA DE IMPRENSA

1. OBJETIVOS DO CURSO

- Geral: Propiciar a qualificação de jornalistas para atuação em assessoria de imprensa, tanto de empresas públicas quanto de privadas e instituições de terceiro setor.
- Específicos: Propiciar a atualização de jornalistas na relação com as novas mídias, face a importância das mesmas como ferramentas de comunicação; Proporcionar conhecimentos específicos para o gerenciamento dos diversos fluxos comunicacionais, com foco na atuação do profissional de jornalismo; Propiciar a reflexão e os conhecimentos técnicos para a necessidade de produção de conteúdo, sobretudo para mídias sociais, com o objetivo de divulgar produtos e serviços.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

- Modalidade do curso: Presencial.
- Local de funcionamento do curso: Instituto das Ciências Humanas, Comunicação e Artes – ICHCA.
- Tempo de realização: 18 (dezoito) meses.
- Carga horária: 387 (trezentas e oitenta e sete) horas.
- Período previsto de realização das aulas: Fevereiro/2018 a Julho/2019.
- Aulas: As aulas presenciais serão ministradas de terça-feira a quinta-feira, no horário de 19h às 22h30.

3. METODOLOGIA

As aulas serão ministradas, sobretudo, através de aulas expositivas dialogais, com estímulo à participação efetiva do corpo discente por meio de debates. Como atividade prática, o corpo docente irá realizar seminários temáticos voltados à discussão sobre aspectos teóricos e práticos da atividade, atividades práticas na forma de oficinas e outros exercícios e estimulará a produção de trabalhos voltados à aplicação do conteúdo ministrado no curso, a exemplo de projetos de assessorias de comunicação com ênfase nas atribuições do profissional de jornalismo.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
- Aprovação em todas as disciplinas; e
- Elaboração e apresentação de trabalho final, com alcance mínimo de 7,0 (sete) pontos.

5. PÚBLICO-ALVO

O curso se destina profissionais com ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e que possuam registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

6. CONTATO DO CURSO

Local: Sala da Coordenação dos Cursos de Comunicação Social (Bloco de Comunicação Social – COS), localizado na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A. C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.072-970 (horário de funcionamento: segunda-feira à sexta-feira de 14h00 às 20h00).

Telefone: (82) 3214-1531 / 3214-1532

E-mail: pgcomufal@gmail.com

Coordenadora:

Profa. Dr^a. Janayna da Silva Ávila

Vice-Coordenadora:

Profa. Dr^a. Lidia Maria Marinho da Pureza Ramires

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS****LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Análise e interpretação de textos, verbais e não verbais, de diferentes tipologias e gêneros. 2. Argumentação: objetivos, público alvo e ponto de vista defendido pelo autor; procedimentos e estratégias argumentativas. 3. Coesão e coerência textuais: elementos da progressão temática; organização e estruturação de textos; paragrafação e recursos expressivos para a constituição de significados; intertextualidade; inferências. 4. Variedade linguística: marcas, situações de uso e níveis de monitoramento para os registros formal e não formal. 5. Funções da linguagem: predominância nos textos relacionada às situações de interlocução. 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia; significação vocabular. 7. Recursos linguístico-gramaticais utilizados na construção do sentido dos textos: classes gramaticais; processos sintáticos de concordância e regência (verbal e nominal); pronomes: tipologia e colocação; figuras de linguagem. 8. Recursos de pontuação e acentuação de textos; emprego do acento grave; ortografia oficial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Teorias e conceitos da comunicação e do jornalismo. 2. Estrutura da informação jornalística: tipologia e conceituação. 3. Ética e responsabilidade social no jornalismo. 4. Conceitos e tipologia das fontes jornalísticas. 5. Assessoria de imprensa: conceitos e teoria. 6. Fatores de interferência na produção da notícia. 7. Mídias sociais no jornalismo. 8. Formas de comunicação pública. 9. Gestão de crise: conceituação e consequências. 10. Utilização de novas tecnologias entre o assessor e a imprensa.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO – DEMANDA 2
SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DA UFAL



Universidade Federal de Alagoas
Setor de Lotação

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo institucional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (SIAPE) nº _____, é servidor desta Instituição, desde ____/____/____ (data da posse) até a presente data, em exercício do cargo de _____, lotado no setor _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do gestor do órgão ou do representante do setor
(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	18/09/2017
Inscrições	18/09/2017 a 09/10/2017
Pagamento da taxa de inscrição	18/09/2017 a 10/10/2017
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	18/09/2017 a 24/09/2017
Resultado preliminar das solicitações de isenção	28/09/2017
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	29/09/2017
Resultado final das solicitações de isenção	05/10/2017
Prazo para entrega de requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	18/09/2017 a 10/10/2017
Divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	17/10/2017
Prazo para recurso contra o resultado preliminar de condição especial para realização da Prova Objetiva	18/10/2017 a 20/10/2017
Divulgação do resultado final dos requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	27/10/2017
Disponibilização de Cartão de Inscrição da Prova Objetiva	14/11/2017
Aplicação da Prova Objetiva	19/11/2017
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	23/11/2017
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	24/11/2017 a 26/11/2017
Resultado final da Prova Objetiva e publicação do Edital de Convocação para Prova de Títulos	21/12/2017
Entrega da documentação da Prova de Títulos	08/01/2018 e 09/01/2018
Resultado preliminar da Prova de Títulos	19/01/2018
Prazo para recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	20/01/2018 a 22/01/2018
Resultado final da Prova de Títulos	01/02/2018
Resultado final do Processo Seletivo e publicação do Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas	01/02/2018
Matrículas – Primeira Chamada	05/02/2018 e 06/02/2018
Publicação do Aviso de Convocação Segunda Chamada de Matrículas	08/02/2018
Matrículas – Segunda Chamada	15/02/2018 e 16/02/2018